

PREGÃO ELETRÔNICO

90001/2024

CONTRATANTE (UASG)

510178

OBJETO

Aquisição futura e eventual de material de consumo, do tipo copos descartáveis para água e café para a Superintendência Regional Sudeste I e unidades vinculadas e demais órgãos participantes.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.407.381,02

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 12/06/2024 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7. DA FASE DE JULGAMENTO
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11. DOS RECURSOS
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Edital 1/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2024	510178-GERENCIA REGIONAL EM SÃO PAULO	BRUNO SILVEIRA DORNELLES	21/05/2024 17:46 (v 11.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	90137/2023	35014.006647/2023-75

~~1. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação~~

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

(Processo Administrativo nº 35014.006647/2023-75)

Torna-se público que o **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, por meio da Superintendência Regional Sudeste I, sediada no Viaduto Santa Ifigênia, nº 266, São Paulo, Estado de São Paulo, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. Do objeto

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição futura e eventual de material de consumo, do tipo copos descartáveis para água e café elaborada pela Superintendência Regional Sudeste I e demais órgãos participantes conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. Do registro de preços

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens 1 a 38 e para os itens 42 a 44, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

~~4. Do preenchimento da proposta~~

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4.. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

~~5. Do objeto~~

5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. O Licitante não pode cotar menos que quantidade estabelecida pela Administração

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 1% (um por cento)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. Da fase da habilitação

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou, preferencialmente, em formato digital.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.14. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. Da ata de registro de preços

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. Da formação do cadastro de reserva

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 .A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2..2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. Dos recursos

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://sei.inss.gov.br/>.

12. Das infrações administrativas e sanções

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail para a caixa de correio eletrônico serlic.srse1@inss.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.compras.gov.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.4. ANEXO IV – Minuta de Proposta de Preços

São Paulo/SP, 21 de maio de 2024

SÉRGIO CHEQUE BERNARDO
Coordenador de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SERGIO CHEQUE BERNARDO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 21/05/2024 às 17:46:01.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.pdf (794.72 KB)
- Anexo II - APENDICE DO TR - ETP 262023.pdf (634.26 KB)
- Anexo III - ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA.pdf (44.74 KB)
- Anexo IV - ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO.pdf (102.69 KB)
- Anexo V - ANEXO III - MINUTA DE ARP.pdf (84.32 KB)

Anexo II - ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.pdf

Termo de Referência 13/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
13/2023	510178-GERENCIA REGIONAL EM SÃO PAULO	BRUNO SILVEIRA DORNELLES	08/05/2024 18:36 (v 8.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		35014.006647/2023-75

1. Definição do objeto

1. Definição do objeto

1.1. O Presente Termo de Referência, tem por objetivo a contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), de empresa especializada no fornecimento de copos descartáveis para água e café biodegradáveis, com entrega descentralizada nas unidades da Superintendência Regional Sudeste I - SRSE-I, para atender as necessidades da SRSE-I e unidades subordinadas no Estado de São Paulo, bem como demais unidades participantes, conforme as condições e especificações descritas neste Termo de Referência.

1.2. A aquisição de material de consumo, do tipo copos descartáveis para água e café, tem por objetivo de atender às necessidades do INSS na Superintendência Regional Sudeste I e unidades sob sua jurisdição e demais órgãos participantes, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	LOCAL DE ENTREGA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1*	Copo descartável, material amido de milho (ácido poliático), capacidade 50 ml, aplicação líquidos frios e quentes, características adicionais atóxico e biodegradável. Unidade de fornecimento: Pacote 100 unidades.	433261	GERÊNCIA EXECUTIVA ABCD	Pacote 100 unidades.	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
2*	Copo descartável, material amido de milho (ácido poliático), capacidade 50 ml, aplicação líquidos frios e quentes, características adicionais atóxico e biodegradável. Unidade de fornecimento: Pacote 100 unidades.	433261	GERÊNCIA EXECUTIVA ARARAQUARA	Pacote 100 unidades.	400	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00

3*	Copo descartável, material amido de milho (ácido poliático), capacidade 50 ml, aplicação líquidos frios e quentes, características adicionais atóxico e biodegradável. Unidade de fornecimento: Pacote 100 unidades.	433261	GERÊNCIA EXECUTIVA BAURU	Pacote 100 unidades.	384	R\$ 4,00	R\$ 1.536,00
4*	Copo descartável, material amido de milho (ácido poliático), capacidade 50 ml, aplicação líquidos frios e quentes, características adicionais atóxico e biodegradável. Unidade de fornecimento: Pacote 100 unidades.	433261	GERÊNCIA EXECUTIVA CAMPINAS	Pacote 100 unidades.	700	R\$ 4,00	R\$ 2.800,00
5*	Copo descartável, material amido de milho (ácido poliático), capacidade 50 ml, aplicação líquidos frios e quentes, características adicionais atóxico e biodegradável. Unidade de fornecimento: Pacote 100 unidades.	433261	GERÊNCIA EXECUTIVA GUARULHOS	Pacote 100 unidades.	150	R\$ 4,00	R\$ 600,00
6*	Copo descartável, material amido de milho (ácido poliático), capacidade 50 ml, aplicação líquidos frios e quentes, características adicionais atóxico e biodegradável. Unidade de fornecimento: Pacote 100 unidades.	433261	GERÊNCIA EXECUTIVA MARÍLIA	Pacote 100 unidades.	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
7*	Copo descartável, material amido de milho (ácido poliático), capacidade 50 ml, aplicação líquidos frios e quentes, características adicionais atóxico e biodegradável. Unidade de fornecimento: Pacote 100 unidades.	433261	GERÊNCIA EXECUTIVA OSASCO	Pacote 100 unidades.	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
8*	Copo descartável, material amido de milho (ácido poliático), capacidade 50 ml, aplicação líquidos frios e quentes, características adicionais atóxico e biodegradável. Unidade de fornecimento: Pacote 100 unidades.	433261	GERÊNCIA EXECUTIVA PIRACICABA	Pacote 100 unidades.	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
9*	Copo descartável, material amido de milho (ácido poliático), capacidade 50 ml, aplicação líquidos frios e quentes, características adicionais atóxico e biodegradável. Unidade de	433261	GERÊNCIA EXECUTIVA PRESIDENTE PRUDENTE	Pacote 100 unidades.	450	R\$ 4,00	R\$ 1.800,00

	fornecimento: Pacote 100 unidades.						
10*	Copo descartável, material amido de milho (ácido poliático), capacidade 50 ml, aplicação líquidos frios e quentes, características adicionais atóxico e biodegradável. Unidade de fornecimento: Pacote 100 unidades.	433261	GERÊNCIA EXECUTIVA RIBEIRÃO PRETO	Pacote 100 unidades.	460	R\$ 4,00	R\$ 1.840,00
11*	Copo descartável, material amido de milho (ácido poliático), capacidade 50 ml, aplicação líquidos frios e quentes, características adicionais atóxico e biodegradável. Unidade de fornecimento: Pacote 100 unidades.	433261	GERÊNCIA EXECUTIVA SANTOS	Pacote 100 unidades.	250	R\$ 4,00	R\$ 1.000,00
12*	Copo descartável, material amido de milho (ácido poliático), capacidade 50 ml, aplicação líquidos frios e quentes, características adicionais atóxico e biodegradável. Unidade de fornecimento: Pacote 100 unidades.	433261	GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO JOÃO DA BOA VISTA	Pacote 100 unidades.	720	R\$ 4,00	R\$ 2.880,00
13*	Copo descartável, material amido de milho (ácido poliático), capacidade 50 ml, aplicação líquidos frios e quentes, características adicionais atóxico e biodegradável. Unidade de fornecimento: Pacote 100 unidades.	433261	GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	Pacote 100 unidades.	700	R\$ 4,00	R\$ 2.800,00
14*	Copo descartável, material amido de milho (ácido poliático), capacidade 50 ml, aplicação líquidos frios e quentes, características adicionais atóxico e biodegradável. Unidade de fornecimento: Pacote 100 unidades.	433261	GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO PAULO	Pacote 100 unidades.	1800	R\$ 4,00	R\$ 7.200,00
15*	Copo descartável, material amido de milho (ácido poliático), capacidade 50 ml, aplicação líquidos frios e quentes, características adicionais atóxico e biodegradável. Unidade de fornecimento: Pacote 100 unidades.	433261	GERÊNCIA EXECUTIVA SOROCABA	Pacote 100 unidades.	1100	R\$ 4,00	R\$ 4.400,00
16*	Copo descartável, material amido de milho (ácido poliático), capacidade 50 ml, aplicação líquidos frios e quentes, características	433261	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE I	Pacote 100	818	R\$ 4,00	R\$ 3.272,00

	adicionais atóxico e biodegradável. Unidade de fornecimento: Pacote 100 unidades.		- SEDE	unidades.			
17*	Copo descartável, material plástico oxibiodegradável, capacidade 200 ml, características adicionais atóxico e biodegradável. Unidade de fornecimento: Pacote 100 unidades.	435019	GERÊNCIA EXECUTIVA ABCD	Pacote 100 unidades.	1100	R\$ 5,06	R\$ 5.566,00
18*	Copo descartável, material plástico oxibiodegradável, capacidade 200 ml, características adicionais atóxico e biodegradável. Unidade de fornecimento: Pacote 100 unidades.	435019	GERÊNCIA EXECUTIVA ARAÇATUBA	Pacote 100 unidades.	1330	R\$ 5,06	R\$ 6.729,80
19*	Copo descartável, material plástico oxibiodegradável, capacidade 200 ml, características adicionais atóxico e biodegradável. Unidade de fornecimento: Pacote 100 unidades.	435019	GERÊNCIA EXECUTIVA ARARAQUARA	Pacote 100 unidades.	1000	R\$ 5,06	R\$ 5.060,00
20*	Copo descartável, material plástico oxibiodegradável, capacidade 200 ml, características adicionais atóxico e biodegradável. Unidade de fornecimento: Pacote 100 unidades.	435019	GERÊNCIA EXECUTIVA BAURU	Pacote 100 unidades.	576	R\$ 5,06	R\$ 2.914,56
21*	Copo descartável, material plástico oxibiodegradável, capacidade 200 ml, características adicionais atóxico e biodegradável. Unidade de fornecimento: Pacote 100 unidades.	435019	GERÊNCIA EXECUTIVA CAMPINAS	Pacote 100 unidades.	700	R\$ 5,06	R\$ 3.542,00
22*	Copo descartável, material plástico oxibiodegradável, capacidade 200 ml, características adicionais atóxico e biodegradável. Unidade de fornecimento: Pacote 100 unidades.	435019	GERÊNCIA EXECUTIVA GUARULHOS	Pacote 100 unidades.	750	R\$ 5,06	R\$ 3.795,00
23*	Copo descartável, material plástico oxibiodegradável, capacidade 200 ml, características adicionais atóxico e biodegradável. Unidade de fornecimento: Pacote 100 unidades.	435019	GERÊNCIA EXECUTIVA JUNDIAÍ	Pacote 100 unidades.	650	R\$ 5,06	R\$ 3.289,00
24*	Copo descartável, material plástico oxibiodegradável, capacidade 200 ml, características adicionais atóxico e biodegradável. Unidade de fornecimento: Pacote 100 unidades.	435019	GERÊNCIA EXECUTIVA MARÍLIA	Pacote 100 unidades.	900	R\$ 5,06	R\$ 4.554,00
	Copo descartável, material						

25*	plástico oxibiodegrável, capacidade 200 ml, características adicionais atóxico e biodegradável. Unidade de fornecimento: Pacote 100 unidades.	435019	GERÊNCIA EXECUTIVA OSASCO	Pacote 100 unidades.	1000	R\$ 5,06	R\$ 5.060,00
26*	Copo descartável, material plástico oxibiodegrável, capacidade 200 ml, características adicionais atóxico e biodegradável. Unidade de fornecimento: Pacote 100 unidades.	435019	GERÊNCIA EXECUTIVA PIRACICABA	Pacote 100 unidades.	500	R\$ 5,06	R\$ 2.530,00
27*	Copo descartável, material plástico oxibiodegrável, capacidade 200 ml, características adicionais atóxico e biodegradável. Unidade de fornecimento: Pacote 100 unidades.	435019	GERÊNCIA EXECUTIVA PRESIDENTE PRUDENTE	Pacote 100 unidades.	790	R\$ 5,06	R\$ 3.997,40
28*	Copo descartável, material plástico oxibiodegrável, capacidade 200 ml, características adicionais atóxico e biodegradável. Unidade de fornecimento: Pacote 100 unidades.	435019	GERÊNCIA EXECUTIVA RIBEIRÃO PRETO	Pacote 100 unidades.	500	R\$ 5,06	R\$ 2.530,00
29*	Copo descartável, material plástico oxibiodegrável, capacidade 200 ml, características adicionais atóxico e biodegradável. Unidade de fornecimento: Pacote 100 unidades.	435019	GERÊNCIA EXECUTIVA SANTOS	Pacote 100 unidades.	100	R\$ 5,06	R\$ 506,00
30*	Copo descartável, material plástico oxibiodegrável, capacidade 200 ml, características adicionais atóxico e biodegradável. Unidade de fornecimento: Pacote 100 unidades.	435019	GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO JOÃO DA BOA VISTA	Pacote 100 unidades.	720	R\$ 5,06	R\$ 3.643,20
31*	Copo descartável, material plástico oxibiodegrável, capacidade 200 ml, características adicionais atóxico e biodegradável. Unidade de fornecimento: Pacote 100 unidades.	435019	GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	Pacote 100 unidades.	1275	R\$ 5,06	R\$ 6.451,50
32*	Copo descartável, material plástico oxibiodegrável, capacidade 200 ml, características adicionais atóxico e biodegradável. Unidade de fornecimento: Pacote 100 unidades.	435019	GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO PAULO	Pacote 100 unidades.	5400	R\$ 5,06	R\$ 27.324,00
33*	Copo descartável, material plástico oxibiodegrável, capacidade 200 ml, características adicionais	435019	GERÊNCIA EXECUTIVA SOROCABA	Pacote 100 unidades.	1100	R\$ 5,06	R\$ 5.566,00

	atóxico e biodegradável. Unidade de fornecimento: Pacote 100 unidades.						
34*	Copo descartável, material plástico oxibiodegrável, capacidade 200 ml, características adicionais atóxico e biodegradável. Unidade de fornecimento: Pacote 100 unidades.	435019	GERÊNCIA EXECUTIVA VALE DO PARAÍBA	Pacote 100 unidades.	1500	R\$ 5,06	R\$ 7.590,00
35*	Copo descartável, material plástico oxibiodegrável, capacidade 200 ml, características adicionais atóxico e biodegradável. Unidade de fornecimento: Pacote 100 unidades.	435019	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE I - SEDE	Pacote 100 unidades.	176	R\$ 5,06	R\$ 890,56
36*	Copo Descartável Material: Amido De Milho (Ácido Poliático) , Capacidade: 50 ML, Aplicação: Líquidos Frios E Quentes , Características Adicionais: Atóxico E Biodegradável. Participante: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE II.	433261	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE II (Entrega nos Municípios listados na Relação de itens e no Anexo deste TR)	Pacote 100 unidades.	5000	R\$ 4,34	R\$ 21.700,00
37*	Copo descartável, material plástico oxibiodegrável, capacidade 200 ml, características adicionais atóxico e biodegradável. Unidade de fornecimento: Pacote 100 unidades. Participante: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE II.	435019	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE II (Entrega nos Municípios listados na Relação de itens e no Anexo deste TR)	Pacote 100 unidades.	15000	R\$ 5,12	R\$76.800,00
38*	Copo Descartável Material: Amido De Milho (Ácido Poliático) , Capacidade: 50 ML, Aplicação: Líquidos Frios E Quentes , Características Adicionais: Atóxico E Biodegradável. Participante: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORDESTE.	433261	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORDESTE (Entrega nos Municípios listados na Relação de itens e no Anexo deste TR)	Pacote 100 unidades.	10000	R\$ 4,00	R\$ 40.000,00
39	Copo descartável, material plástico oxibiodegrável, capacidade 200 ml, características adicionais atóxico e biodegradável. Unidade de fornecimento: Pacote 100 unidades. Participante: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORDESTE.	435019	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORDESTE (Entrega nos Municípios listados na Relação de itens e no Anexo deste TR)	Pacote 100 unidades.	60131	R\$ 6,74	R\$ 405.282,94
40	Copo Descartável Material: Amido De Milho (Ácido Poliático) , Capacidade: 50 ML, Aplicação: Líquidos Frios E Quentes , Características Adicionais: Atóxico E	433261	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORTE CENTRO OESTE (Entrega nos Municípios	Pacote 100	19613	R\$ 3,26	R\$ 63.938,38

	Biodegradável. Participante: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORTE CENTRO OESTE.		listados na Relação de itens e no Anexo deste TR)	unidades.			
41	Copo descartável, material plástico oxibiodegradável, capacidade 200 ml, características adicionais atóxico e biodegradável. Unidade de fornecimento: Pacote 100 unidades. Participante: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORTE CENTRO OESTE	435019	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORTE CENTRO OESTE (Entrega nos Municípios listados na Relação de itens e no Anexo deste TR)	Pacote 100 unidades.	71578	R\$ 6,71	R\$ 480.288,38
42*	COTA RESERVADA ME/EPP Copo descartável, material plástico oxibiodegradável, capacidade 200 ml, características adicionais atóxico e biodegradável. Unidade de fornecimento: Pacote 100 unidades. Participante: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORDESTE.	435019	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORDESTE (Entrega nos Municípios listados na Relação de itens e no Anexo deste TR)	Pacote 100 unidades.	11869	R\$ 6,74	R\$ 79.997,06
43*	COTA RESERVADA ME/EPP Copo Descartável Material: Amido De Milho (Ácido Poliático) , Capacidade: 50 ML, Aplicação: Líquidos Frios E Quentes , Características Adicionais: Atóxico E Biodegradável. Participante: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORTE CENTRO OESTE.	433261	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORTE CENTRO OESTE (Entrega nos Municípios listados na Relação de itens e no Anexo deste TR)	Pacote 100 unidades.	6537	R\$ 3,26	R\$ 21.310,62
44*	COTA RESERVADA ME/EPP Copo descartável, material plástico oxibiodegradável, capacidade 200 ml, características adicionais atóxico e biodegradável. Unidade de fornecimento: Pacote 100 unidades. Participante: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORTE CENTRO OESTE	435019	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORTE CENTRO OESTE (Entrega nos Municípios listados na Relação de itens e no Anexo deste TR)	Pacote 100 unidades.	11922	R\$ 6,71	R\$ 79.996,62

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. Os itens que tiverem valor inferior a R\$ 80.000,00 serão de participação exclusiva para micro e pequena empresa e estão assinalados com um asterisco (*). Os itens 42 a 44 são cotas reservadas no percentual de até 25% para participação exclusiva de ME/EPP;

1.8. As localidades dispostas na tabela informada no item 1.2 se referem aos municípios que abrigam as Gerências Executivas subordinadas à Superintendência Regional do INSS em São Paulo. Logo, os municípios onde deverão ocorrer entregas estão relacionadas no Anexo I - A deste Termo de Referência. No caso dos órgãos participantes, o endereço de entrega será informado quando da formalização do contrato, desde que dentro dos municípios listados no mesmo anexo.

1.9. Havendo diferenças de especificações nos materiais entre o Termo de Referência e o Compras governamentais, prevalecerão as deste Termo.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 29979036000140-0-000001/2023

II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

III) Id do item no PCA: 42

IV) Classe/Grupo: 7350 - LOUÇA E ARTIGOS DE MESA

V) Identificador da Futura Contratação: 510178-8/2022

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo, do tipo copos descartáveis para água e café biodegradáveis, com entrega descentralizada nas unidades da Superintendência Regional Sudeste I - SRSE-I, para atender as necessidades da SRSE-I e unidades subordinadas no Estado de São Paulo e órgãos participantes.

3.2. Os materiais a serem adquiridos são:

3.2.1. Copo descartável, material plástico oxibiodegradável, capacidade 200 ml, características adicionais atóxico e biodegradável. Unidade de fornecimento: Pacote 100 unidades; e

3.2.2. Copo descartável, material amido de milho (ácido poliático), capacidade 50 ml, aplicação líquidos frios e quentes, características adicionais atóxico e biodegradável. Unidade de fornecimento: Pacote 100 unidades.

3.3. Previsão de prestação dos serviços e entrega:

3.3.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do Contrato, conforme subitem 1.2 deste Termo de Referência, nos endereços/municípios relacionados no Anexo I - A deste Termo de Referência.

3.3.2. A distribuição dos materiais será realizada nas sedes das Gerências Executivas e Superintendência, devido a maior capacidade de estoque nesses imóveis e de pessoal da área meio, com competências para a administração dos materiais e para sua distribuição nas Agências da Previdência vinculadas.

3.4. Os materiais deverão estar em conformidade com as seguintes normas:

3.4.1. Atender ao padrão estabelecido na Norma ABNT NBR 14.865 de 06/2012 (Especifica os requisitos mínimos exigíveis para copos plásticos descartáveis destinados ao consumo de bebidas e outros usos similares).

3.4.2. Atender ao padrão estabelecido na Norma ABNT NBR15448-1 DE 01/2008 (Esta parte da NBR15448 define os termos técnicos referentes a embalagens plásticas degradáveis e/ou de fontes renováveis).

3.4.3. Atender ao padrão estabelecido na Norma ABNT NBR15448-2 DE 01/2008 (Esta Norma especifica os requisitos e os métodos de ensaio para determinar a compostabilidade de embalagens plásticas, visando a revalorização de resíduos pós-consumo, por meio de apontamento das características de biodegradação aeróbica seguida da desintegração e impacto no processo de compostagem).

3.5. A aquisição visa atender unidades sob jurisdição da Superintendência Regional Sudeste I do INSS, com o objetivo de suprir o consumo e manutenção de estoques mínimos estratégicos durante o ano de 2023 e parte de 2024, a depender de quando ocorra a Licitação.

3.6. A distribuição dos materiais será realizada para as sedes das Gerências Executivas e Agências da Previdência Social, de acordo com os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	LOCAL DE ENTREGA/GERÊNCIA EXECUTIVA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Copo descartável, material amido de milho (ácido poliático), capacidade 50 ml, aplicação líquidos frios e quentes, características adicionais atóxico e biodegradável. Unidade de fornecimento: Pacote 100 unidades.	433261	GERÊNCIA EXECUTIVA ABCD	Pacote 100 unidades.	100
2	Copo descartável, material amido de milho (ácido poliático), capacidade 50 ml, aplicação líquidos frios e quentes, características adicionais atóxico e biodegradável. Unidade de fornecimento: Pacote 100 unidades.	433261	GERÊNCIA EXECUTIVA ARARAQUARA	Pacote 100 unidades.	400
3	Copo descartável, material amido de milho (ácido poliático), capacidade 50 ml, aplicação líquidos frios e quentes, características adicionais atóxico e biodegradável. Unidade de fornecimento: Pacote 100 unidades.	433261	GERÊNCIA EXECUTIVA BAURU	Pacote 100 unidades.	384
4	Copo descartável, material amido de milho (ácido poliático), capacidade 50 ml, aplicação líquidos frios e quentes, características	433261	GERÊNCIA EXECUTIVA CAMPINAS	Pacote 100 unidades.	700

	adicionais atóxico e biodegradável. Unidade de fornecimento: Pacote 100 unidades.				
5	Copo descartável, material amido de milho (ácido poliático), capacidade 50 ml, aplicação líquidos frios e quentes, características adicionais atóxico e biodegradável. Unidade de fornecimento: Pacote 100 unidades.	433261	GERÊNCIA EXECUTIVA GUARULHOS	Pacote 100 unidades.	150
6	Copo descartável, material amido de milho (ácido poliático), capacidade 50 ml, aplicação líquidos frios e quentes, características adicionais atóxico e biodegradável. Unidade de fornecimento: Pacote 100 unidades.	433261	GERÊNCIA EXECUTIVA MARÍLIA	Pacote 100 unidades.	300
7	Copo descartável, material amido de milho (ácido poliático), capacidade 50 ml, aplicação líquidos frios e quentes, características adicionais atóxico e biodegradável. Unidade de fornecimento: Pacote 100 unidades.	433261	GERÊNCIA EXECUTIVA OSASCO	Pacote 100 unidades.	500
8	Copo descartável, material amido de milho (ácido poliático), capacidade 50 ml, aplicação líquidos frios e quentes, características adicionais atóxico e biodegradável. Unidade de fornecimento: Pacote 100 unidades.	433261	GERÊNCIA EXECUTIVA PIRACICABA	Pacote 100 unidades.	300
9	Copo descartável, material amido de milho (ácido poliático), capacidade 50 ml, aplicação líquidos frios e quentes, características adicionais atóxico e biodegradável. Unidade de fornecimento: Pacote 100 unidades.	433261	GERÊNCIA EXECUTIVA PRESIDENTE PRUDENTE	Pacote 100 unidades.	450
10	Copo descartável, material amido de milho (ácido poliático), capacidade 50 ml, aplicação líquidos frios e quentes, características adicionais atóxico e biodegradável. Unidade de fornecimento: Pacote 100 unidades.	433261	GERÊNCIA EXECUTIVA RIBEIRÃO PRETO	Pacote 100 unidades.	460
	Copo descartável, material amido de milho (ácido poliático), capacidade 50 ml,				

11	aplicação líquidos frios e quentes, características adicionais atóxico e biodegradável. Unidade de fornecimento: Pacote 100 unidades.	433261	GERÊNCIA EXECUTIVA SANTOS	Pacote 100 unidades.	250
12	Copo descartável, material amido de milho (ácido poliático), capacidade 50 ml, aplicação líquidos frios e quentes, características adicionais atóxico e biodegradável. Unidade de fornecimento: Pacote 100 unidades.	433261	GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO JOÃO DA BOA VISTA	Pacote 100 unidades.	720
13	Copo descartável, material amido de milho (ácido poliático), capacidade 50 ml, aplicação líquidos frios e quentes, características adicionais atóxico e biodegradável. Unidade de fornecimento: Pacote 100 unidades.	433261	GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	Pacote 100 unidades.	700
14	Copo descartável, material amido de milho (ácido poliático), capacidade 50 ml, aplicação líquidos frios e quentes, características adicionais atóxico e biodegradável. Unidade de fornecimento: Pacote 100 unidades.	433261	GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO PAULO	Pacote 100 unidades.	1800
15	Copo descartável, material amido de milho (ácido poliático), capacidade 50 ml, aplicação líquidos frios e quentes, características adicionais atóxico e biodegradável. Unidade de fornecimento: Pacote 100 unidades.	433261	GERÊNCIA EXECUTIVA SOROCABA	Pacote 100 unidades.	1100
16	Copo descartável, material amido de milho (ácido poliático), capacidade 50 ml, aplicação líquidos frios e quentes, características adicionais atóxico e biodegradável. Unidade de fornecimento: Pacote 100 unidades.	433261	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE I - SEDE	Pacote 100 unidades.	818
17	Copo descartável, material plástico oxibiodegradável, capacidade 200 ml, características adicionais atóxico e biodegradável. Unidade de fornecimento: Pacote 100 unidades.	435019	GERÊNCIA EXECUTIVA ABCD	Pacote 100 unidades.	1100
	Copo descartável, material plástico oxibiodegradável, capacidade 200 ml,				

18	características adicionais atóxico e biodegradável. Unidade de fornecimento: Pacote 100 unidades.	435019	GERÊNCIA EXECUTIVA ARAÇATUBA	Pacote 100 unidades.	1330
19	Copo descartável, material plástico oxibiodegradável, capacidade 200 ml, características adicionais atóxico e biodegradável. Unidade de fornecimento: Pacote 100 unidades.	435019	GERÊNCIA EXECUTIVA ARARAQUARA	Pacote 100 unidades.	1000
20	Copo descartável, material plástico oxibiodegradável, capacidade 200 ml, características adicionais atóxico e biodegradável. Unidade de fornecimento: Pacote 100 unidades.	435019	GERÊNCIA EXECUTIVA BAURU	Pacote 100 unidades.	576
21	Copo descartável, material plástico oxibiodegradável, capacidade 200 ml, características adicionais atóxico e biodegradável. Unidade de fornecimento: Pacote 100 unidades.	435019	GERÊNCIA EXECUTIVA CAMPINAS	Pacote 100 unidades.	700
22	Copo descartável, material plástico oxibiodegradável, capacidade 200 ml, características adicionais atóxico e biodegradável. Unidade de fornecimento: Pacote 100 unidades.	435019	GERÊNCIA EXECUTIVA GUARULHOS	Pacote 100 unidades.	750
23	Copo descartável, material plástico oxibiodegradável, capacidade 200 ml, características adicionais atóxico e biodegradável. Unidade de fornecimento: Pacote 100 unidades.	435019	GERÊNCIA EXECUTIVA JUNDIAÍ	Pacote 100 unidades.	650
24	Copo descartável, material plástico oxibiodegradável, capacidade 200 ml, características adicionais atóxico e biodegradável. Unidade de fornecimento: Pacote 100 unidades.	435019	GERÊNCIA EXECUTIVA MARÍLIA	Pacote 100 unidades.	900
25	Copo descartável, material plástico oxibiodegradável, capacidade 200 ml, características adicionais atóxico e biodegradável. Unidade de fornecimento: Pacote 100 unidades.	435019	GERÊNCIA EXECUTIVA OSASCO	Pacote 100 unidades.	1000
26	Copo descartável, material plástico oxibiodegradável, capacidade 200 ml, características adicionais atóxico e biodegradável. Unidade de fornecimento: Pacote 100 unidades.	435019	GERÊNCIA EXECUTIVA PIRACICABA	Pacote 100 unidades.	500
	Copo descartável, material				

27	plástico oxibiodegrável, capacidade 200 ml, características adicionais atóxico e biodegradável. Unidade de fornecimento: Pacote 100 unidades.	435019	GERÊNCIA EXECUTIVA PRESIDENTE PRUDENTE	Pacote 100 unidades.	790
28	Copo descartável, material plástico oxibiodegrável, capacidade 200 ml, características adicionais atóxico e biodegradável. Unidade de fornecimento: Pacote 100 unidades.	435019	GERÊNCIA EXECUTIVA RIBEIRÃO PRETO	Pacote 100 unidades.	500
29	Copo descartável, material plástico oxibiodegrável, capacidade 200 ml, características adicionais atóxico e biodegradável. Unidade de fornecimento: Pacote 100 unidades.	435019	GERÊNCIA EXECUTIVA SANTOS	Pacote 100 unidades.	100
30	Copo descartável, material plástico oxibiodegrável, capacidade 200 ml, características adicionais atóxico e biodegradável. Unidade de fornecimento: Pacote 100 unidades.	435019	GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO JOÃO DA BOA VISTA	Pacote 100 unidades.	720
31	Copo descartável, material plástico oxibiodegrável, capacidade 200 ml, características adicionais atóxico e biodegradável. Unidade de fornecimento: Pacote 100 unidades.	435019	GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	Pacote 100 unidades.	1275
32	Copo descartável, material plástico oxibiodegrável, capacidade 200 ml, características adicionais atóxico e biodegradável. Unidade de fornecimento: Pacote 100 unidades.	435019	GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO PAULO	Pacote 100 unidades.	5400
33	Copo descartável, material plástico oxibiodegrável, capacidade 200 ml, características adicionais atóxico e biodegradável. Unidade de fornecimento: Pacote 100 unidades.	435019	GERÊNCIA EXECUTIVA SOROCABA	Pacote 100 unidades.	1100
34	Copo descartável, material plástico oxibiodegrável, capacidade 200 ml, características adicionais atóxico e biodegradável. Unidade de fornecimento: Pacote 100 unidades.	435019	GERÊNCIA EXECUTIVA VALE DO PARAÍBA	Pacote 100 unidades.	1500
35	Copo descartável, material plástico oxibiodegrável, capacidade 200 ml, características adicionais	435019	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE I - SEDE	Pacote 100 unidades.	176

	atóxico e biodegradável. Unidade de fornecimento: Pacote 100 unidades.				
36*	Copo Descartável Material: Amido De Milho (Ácido Poliático) , Capacidade: 50 ML, Aplicação: Líquidos Frios E Quentes , Características Adicionais: Atóxico E Biodegradável. Participante: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE II.	433261	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE II (Entrega nos Municípios listados na Relação de itens e no Anexo deste TR)	Pacote 100 unidades.	5000
37*	Copo descartável, material plástico oxibiodegrável, capacidade 200 ml, características adicionais atóxico e biodegradável. Unidade de fornecimento: Pacote 100 unidades. Participante: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE II.	435019	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE II (Entrega nos Municípios listados na Relação de itens e no Anexo deste TR)	Pacote 100 unidades.	15000
38*	Copo Descartável Material: Amido De Milho (Ácido Poliático) , Capacidade: 50 ML, Aplicação: Líquidos Frios E Quentes , Características Adicionais: Atóxico E Biodegradável. Participante: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORDESTE.	433261	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORDESTE (Entrega nos Municípios listados na Relação de itens e no Anexo deste TR)	Pacote 100 unidades.	10000
39	Copo descartável, material plástico oxibiodegrável, capacidade 200 ml, características adicionais atóxico e biodegradável. Unidade de fornecimento: Pacote 100 unidades. Participante: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORDESTE.	435019	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORDESTE (Entrega nos Municípios listados na Relação de itens e no Anexo deste TR)	Pacote 100 unidades.	48262
40	Copo Descartável Material: Amido De Milho (Ácido Poliático) , Capacidade: 50 ML, Aplicação: Líquidos Frios E Quentes , Características Adicionais: Atóxico E Biodegradável. Participante: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORTE CENTRO OESTE.	433261	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORTE CENTRO OESTE (Entrega nos Municípios listados na Relação de itens e no Anexo deste TR)	Pacote 100 unidades.	13076
41	Copo descartável, material plástico oxibiodegrável, capacidade 200 ml, características adicionais atóxico e biodegradável. Unidade de fornecimento: Pacote 100 unidades. Participante: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORTE CENTRO OESTE	435019	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORTE CENTRO OESTE (Entrega nos Municípios listados na Relação de itens e no Anexo deste TR)	Pacote 100 unidades.	59656
42*	<u>COTA RESERVADA ME/EPP</u> Copo descartável, material plástico oxibiodegrável, capacidade 200 ml, características adicionais atóxico e biodegradável. Unidade de	435019	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORDESTE (Entrega nos Municípios	Pacote 100	11869

	fornecimento: Pacote 100 unidades. Participante: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORDESTE.		listados na Relação de itens e no Anexo deste TR)	unidades.	
43*	<u>COTA RESERVADA ME/EPP</u> Copo Descartável Material: Amido De Milho (Ácido Poliático) , Capacidade: 50 ML, Aplicação: Líquidos Frios E Quentes , Características Adicionais: Atóxico E Biodegradável. Participante: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORTE CENTRO OESTE.	433261	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORTE CENTRO OESTE (Entrega nos Municípios listados na Relação de itens e no Anexo deste TR)	Pacote 100 unidades.	6537
44*	<u>COTA RESERVADA ME/EPP</u> Copo descartável, material plástico oxibiodegradável, capacidade 200 ml, características adicionais atóxico e biodegradável. Unidade de fornecimento: Pacote 100 unidades. Participante: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORTE CENTRO OESTE	435019	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORTE CENTRO OESTE (Entrega nos Municípios listados na Relação de itens e no Anexo deste TR)	Pacote 100 unidades.	11922

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Produção:

4.1.1. Atender ao padrão estabelecido na Norma ABNT NBR 14.865 de 06/2012 (Especifica os requisitos mínimos exigíveis para copos plásticos descartáveis destinados ao consumo de bebidas e outros usos similares).

4.1.2. Atender ao padrão estabelecido na Norma ABNT NBR15448-1 DE 01/2008 (Esta parte da NBR15448 define os termos técnicos referentes a embalagens plásticas degradáveis e/ou de fontes renováveis).

4.1.3. No que tange à produção desses produtos, deve-se observar como referência disciplinadora, os critérios de sustentabilidade socioambientais da instrução Normativa MPOG nº 01/2010, bem como o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, conforme abaixo:

4.1.3.1 Materiais devem ser fabricados com material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento, devendo ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, não contendo substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil- polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.5. O modo de produção deve ocorrer sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais.

4.1.2. Distribuição:

4.2.1. Para a distribuição e acondicionamento, os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.1.3. Uso:

4.3.1. A forma de consumo dos copos deve evitar desperdício.

4.1.4. Destinação Final:

4.4.1. Atender ao padrão estabelecido na Norma ABNT NBR15448-2 DE 01/2008 (Esta Norma especifica os requisitos e os métodos de ensaio para determinar a compostabilidade de embalagens plásticas, visando a revalorização de resíduos pós-consumo, por meio de apontamento das características de biodegradação aeróbica seguida da desintegração e impacto no processo de compostagem).

Da exigência de amostra

4.4. *Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.*

4.5. *Serão exigidas amostras dos seguintes itens:*

Itens de 1 a 16, e 36, 38, 40, 43: Copo descartável, material amido de milho (ácido polilático), capacidade 50 ml, aplicação líquidos frios e quentes, características adicionais atóxico e biodegradável. Unidade de fornecimento: Pacote 100 unidades;

Itens de 17 a 35, e 37, 39, 41, 42, 44: Copo descartável, material plástico oxibiodegradável, capacidade 200 ml, características adicionais atóxico e biodegradável. Unidade de fornecimento: Pacote 100 unidades;.

4.6. *As amostras poderão ser entregues no endereço Viaduto Santa Ifigênia, n.º 266 - Centro, São Paulo/SP, no prazo limite de 05 (cinco) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.*

4.7. *É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.*

4.8. *No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.*

4.9. *Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:*

4.9.1. *Itens (de 1 a 16, e 36, 38, 40, 43): Copo descartável, material amido de milho (ácido polilático), capacidade 50 ml, aplicação líquidos frios e quentes, características adicionais atóxico e biodegradável. Unidade de fornecimento: Pacote 100 unidades.*

4.9.1.1. *Verificação de conformidade das características do bem ofertado com as especificações previstas no Termo de Referência, tais como:*

a) tipo de material empregado em sua confecção, capacidade volumétrica, adequada aplicação para líquidos frios e quentes, e unidade de fornecimento.

4.9.2. *Itens (de 17 a 35, e 37, 39, 41, 42, 44): Copo descartável, material plástico oxibiodegradável, capacidade 200 ml, características adicionais atóxico e biodegradável. Unidade de fornecimento: Pacote 100 unidades.*

4.9.2.1. *Verificação de conformidade das características do bem ofertado com as especificações previstas no Termo de Referência, tais como:*

a) tipo de material empregado em sua confecção, capacidade volumétrica, adequada aplicação para líquidos frios, e unidade de fornecimento.

4.10. *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*

4.11. *Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.*

4.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.13. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

4.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.19. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões listadas abaixo:

4.19.1. em virtude das características do objeto licitado e do fornecimento, não será exigida a prestação de garantia. Os pagamentos serão realizados apenas após o fornecimento dos bens e do recebimento definitivo do objeto. Ademais, entende-se que a exigência de garantia poderá limitar a participação de empresas que em sua maioria serão empresas de pequeno ou médio porte.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados da assinatura do Contrato, em remessa única, conforme subitem 1.2 deste Termo de Referência, nos endereços/municípios relacionados no Anexo I - A deste Termo de Referência.

5.1.1. O prazo a que se refere este item poderá ser prorrogado a critério do INSS, desde que requerido pelo fornecedor beneficiário, por escrito, antes de seu término.

5.1.2.1. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. A entrega do material será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Órgão, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

5.2. Os bens deverão ser entregues nos endereços relacionados no Anexo I - A deste Termo de Referência.

5.2.1. Os endereços relativos à entrega nos órgãos participantes serão informados quando na lavratura do contrato, devendo respeitar os municípios listados no Anexo I-A do Termo de Referência.

5.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
- 6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).
- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).
- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).
- 6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).
- 6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).
- 6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.14. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.17. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.17.1. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.17.2. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021)

6.17.3. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.17.4. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (§1º do art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.17.5. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação do Contratado junto ao Sicaf (art. 30 da IN nº 3, de 2018).

6.17.6. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no Sicaf.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (dois) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO*.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais/distritais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *o patrimônio líquido mínimo de 7% do valor total estimado da contratação*.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.28. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.28.1. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

8.28.1.1. *Entrega a contento de produtos compatíveis em características e quantidades, correspondentes a, no mínimo, 20% de cada item para o qual tenha ofertado lance.*

8.28.2. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

8.28.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.28.4. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

8.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.29.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.29.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.407.381,02

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.407.381,02 (Hum milhão, quatrocentos e sete mil, trezentos e oitenta e um reais e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela que consta no item 1.2. deste Termo de Referência.*

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 510178 (Unidade Gestora), 57202 (Gestão) e 33201 (Unidade Orçamentária);

II) Fonte de Recursos: 1049 - RECURSOS PROPRIOS DA UO PARA APLICACAO EM SEGURIDADE SOCIAL

III) Programa de Trabalho: 09.122.0032.2000.0001 - ADMINISTRACAO DA UNIDADE - NACIONAL

IV) Elemento de Despesa: 33903021 MATERIAL DE COPA E COZINHA

V) Plano Interno: MATCONS1;

10.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Membro da equipe de planejamento conforme indicado no Documento de Formalização da Demanda - DFD SEI N.º 10243443.

ZULEICA MARIA DA FONSECA

Chefe do Setor de Suprimentos e Transporte.



Assinou eletronicamente em 08/05/2024 às 18:36:23.

Despacho: Membro da equipe de planejamento conforme indicado no Documento de Formalização da Demanda - DFD SEI N.º 10243443.

ERICK MARQUES DOS SANTOS

Técnico do Seguro Social



Assinou eletronicamente em 08/05/2024 às 17:41:07.

BRUNO SILVEIRA DORNELLES

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 08/05/2024 às 17:41:59.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Locais de Entrega.pdf (547.2 KB)

Anexo I - Locais de Entrega.pdf

LOCAIS DE ENTREGA			
UNIDADE	ENDEREÇO	CIDADE	CEP
GERÊNCIA EXECUTIVA ABCD	Rua Adolfo Bastos, 520 – 5º andar – Vila Bastos	Santo André	09041-900
	Avenida Newton Monteiro de Andrade, 140 – 2º andar – Vila Dusi	São Bernardo do Campo	09725-370
GERÊNCIA EXECUTIVA ARAÇATUBA	Rua Floriano Peixoto, 784 – Vila Mendonça	Araçatuba	16015-000
GERÊNCIA EXECUTIVA ARARAQUARA	Rua 9 de julho, 2794 – Centro	Araraquara	14802-300
GERÊNCIA EXECUTIVA BAURU	Rua Rio Branco, nº 12-27– 7º andar – Centro	Bauru	17015-311
GERÊNCIA EXECUTIVA CAMPINAS	Rua Barreto Leme, nº 1117 – 4º andar – Centro	Campinas	13010-201
GERÊNCIA EXECUTIVA GUARULHOS	Rua Dr Eloi Chaves, nº 17 - Vila Sorocabana	Guarulhos	07024-181
GERÊNCIA EXECUTIVA JUNDIAÍ	Rua Barão de Jundiaí, 1150 – 4º andar – Centro	Jundiaí	13201-902
GERÊNCIA EXECUTIVA MARÍLIA	Avenida Sampaio Vidal, 904, Centro	Marília	17500-021
GERÊNCIA EXECUTIVA OSASCO	Praça das Monções, 101 – Piratininga	Osasco	06233-902
GERÊNCIA EXECUTIVA PIRACICABA	Travessa Antonio Pedro Pardi, 111 – 3º andar – Vila Monteiro	Piracicaba	13418-575
GERÊNCIA EXECUTIVA PRESIDENTE PRUDENTE	Rua Siqueira Campos, 1315 – 2º andar – Vila Roberto	Presidente Prudente	19013-030
GERÊNCIA EXECUTIVA RIBEIRÃO PRETO	Rua Amador Bueno, 479 – 3º andar – Centro	Ribeirão Preto	14010-070
GERÊNCIA EXECUTIVA SANTOS	Av. Eptácio Pessoa, 441– Aparecida	Santos	11030-601
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO JOÃO DA BOA VISTA	Praça da Bandeira, 49, Bairro São Benedito	São João da Boa Vista	13871-009
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	Av. Bady Bassitt, 3268 – 3º andar – Boa Vista	São José do Rio Preto	15025-000
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO PAULO	Rua Cel Xavier de Toledo, 280 – 12º andar – Centro	São Paulo	01048-905
GERÊNCIA EXECUTIVA SOROCABA	Rua Senador Vergueiro, 166 – Jardim Vergueiro	Sorocaba	18030-108
GERÊNCIA EXECUTIVA VALE DO PARAÍBA	Rua Dona Chiquinha de Matos, 370 - 2º andar – Centro	Taubaté	12020-010
	Av. Dr. João Guilhermino, 84 – Centro	São José dos Campos	12210-130
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE I	Viaduto Santa Ifigênia, nº 266 – Centro	São Paulo	01033-907

LOCAIS DE ENTREGA – ÓRGÃOS PARTICIPANTES		
	Município	Quantidade Estimada
Item 36	Belo Horizonte/MG	5000
Item 37	Belo Horizonte/MG	15000
Item 38	Recife/PE	1000
	Barreiras/BA	500
	Campina Grande/PB	500
	Caruarú/PE	500
	Fortaleza/CE	1000
	Garanhuns/PE	500
	João Pessoa/PB	500
	Juazeiro/BA	500
	Juazeiro do Norte/CE	500
	Maceió/AL	1000
	Mossoró/RN	500
	Salvador/BA	1000
	Sobral/CE	500
	São Luís/MA	500
	Teresina/PI	500
Item 39	Vitória da Conquista/BA	500
	Recife/PE	4000
	Aracaju/SE	2000
	Barreiras/BA	2000
	Caruarú/PE	2500
	Feira de Santana/BA	2500
	Fortaleza/CE	4131
	Garanhuns/PE	2000
	Imperatriz/MA	3000
	Itabuna/BA	3000
	Juazeiro/BA	3000
	Juazeiro do Norte/CE	3000
	Maceió/AL	8000
	Petrolina/PE	2000
	Salvador/BA	3000
	Santo Antônio de Jesus/BA	2000
	Sobral/CE	3500
São Luís/MA	4000	
Teresina/PI	4000	
Vitória da Conquista/BA	2500	

Item 40	Anápolis/GO	300
	Boa Vista/RR	2000
	BRASÍLIA/DF	750
	Campo Grande/MS	4200
	Dourados/MS	300
	Goiânia/GO	2000
	Macapá/AP	500
	Manaus/AM	7000
	Marabá/PA	663
	Palmas/TO	500
	Porto Velho/RO	400
	Rio Branco/AC	400
	SANTAREM/PA	300
	Sinop/MT	300
Item 41	Anápolis/GO	5800
	Belém/PA	15000
	Boa Vista/RR	5000
	BRASÍLIA/DF	2500
	Campo Grande/MS	10078
	Cuiabá/MT	5000
	Dourados/MS	3500
	Goiânia/GO	7000
	Macapá/AP	2000
	Marabá/PA	2000
	Palmas/TO	3000
	Porto Velho/RO	3000
	Rio Branco/AC	3000
	SANTAREM/PA	2500
Sinop/MT	2200	
Item 42	Campina Grande/PB	2000
	Fortaleza/CE	1869
	João Pessoa/PB	3000
	Mossoró/RN	2000
	Natal/RN	3000
Item 43	Belém/PA	6000
	Marabá/PA	537
Item 44	Campo Grande/MS	1922
	Manaus/AM	10000

OBS: Os endereços serão informados quando da formalização do contrato dentro do município informado.

Anexo I - APENDICE DO TR - ETP 262023.pdf

Estudo Técnico Preliminar 26/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 35014.006647/2023-75

2. Objeto

Aquisição de material de consumo - linha de copa e cozinha, do tipo copos descartáveis para água e café, para atender as necessidades da Superintendência Regional Sudeste I - SRSE-I e unidades subordinadas no Estado de São Paulo.

3. Descrição da necessidade

3.1. O presente estudo tem por base a demanda por aquisição de material de consumo, do tipo copos descartáveis para água e café, para atender às necessidades do INSS na Superintendência Regional Sudeste I e unidades sob sua jurisdição.

3.2. A pretendida aquisição visa atender às necessidades da Superintendência Regional Sudeste I - SRSE-I, a qual é composta por 18 (dezoito) Gerências Executivas, 273 (duzentos e setenta e três) unidades, dentre elas, as Agências da Previdência Social, os Centros de Documentação e Arquivamento e demais integrantes subordinados à SRSE-I presentes no Estado de São Paulo, nas regiões de abrangência: ABCD, Araçatuba, Araraquara, Bauru, Campinas, Guarulhos, Jundiaí, Marília, Osasco, Piracicaba, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Santos, São José do Rio Preto, São Paulo, Sorocaba, Vale do Paraíba, São João da Boa Vista.

3.3. A pretendida aquisição de copos descartáveis para água e café é necessária, pois a Superintendência Regional Sudeste I disponibiliza água mineral em galões de 20 litros para consumo às diversas unidades sob sua supervisão. Assim como o café, que é utilizado durante o expediente como forma de proporcionar sensação de estímulo e bem estar aos servidores e demais colaboradores. O material também é importante para o bem-estar dos servidores Superintendência Regional Sudeste I e unidades subordinadas como forma de atendimento com cortesia à clientes, fornecedores e outros visitantes.

3.4. O consumo regular de água é importante para a manutenção da boa saúde dos servidores.

3.5. O hábito do consumo de café faz parte da cultura brasileira. Diariamente o café é preparado nas copas das diversas unidades do Instituto para consumo dos servidores, funcionários, terceirizados, estagiários e visitantes, etc.

3.6. A quantidade estimada total é a apurada após todas as Autoridades Responsáveis nas Gerências Regionais e na Superintendência Regional se manifestarem sobre as suas estimativas de quantidades necessárias dos materiais citados para o prazo de 12 meses, tomando por base dados de consumo de funcionamento normal de cada unidade, suficiente às necessidades ordinárias. De modo que a aquisição esteja alinhada ao plano de contratações anual. Refletindo assim a real necessidade de aquisição, que esteja baseada em um consumo consciente.

3.7. É necessária a contratação fornecedores com materiais economicamente e tecnicamente viáveis, que atendam os critérios de sustentabilidade, com o objetivo de minimizar os impactos ambientais.

3.8. O desabastecimento dos citados gêneros alimentícios e de copa e cozinha poderá contribuir para a redução do bem-estar dos servidores e funcionários que tem por hábito a ingestão do produto disponibilizado nas localidades de trabalho.

3.9. Trata-se de demanda ordinária, cuja interrupção do seu fornecimento pode acarretar transtornos e prejuízos ao desempenho das atribuições inerentes às diversas unidades da SRSE-I.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E LOGÍSTICA - COFL - 21.150.3	LARISSA SILVA

SETOR DE SUPRIMENTOS E TRANSPORTE - LOG-SUT ZULEICA MARIA DA FONSECA

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. Os materiais são produtos comuns, amplamente ofertados por vários fabricantes e empresas fornecedoras, com especificações usuais no mercado nacional.

5.2. As empresas fornecedoras deverão prover soluções no sentido de entregar os copos descartáveis para água e café conforme o levantamento de demanda material, diretamente, às sedes das Gerências Executivas e da Superintendência Regional Sudeste I - SRSE-I. A contratação e os materiais fornecidos deverão estar baseada em requisitos mínimos de qualidade, de padronização e de sustentabilidade, buscando a obtenção da proposta mais vantajosa de acordo com suas características.

5.3. Para a obtenção de um melhor aproveitamento de recursos humanos, sugere-se que a entrega dos materiais seja realizada pelo próprio fornecedor contratado diretamente às sedes das Gerências Executivas e da Superintendência Regional Sudeste I - SRSE-I.

5.4. Sugere-se que a entrega dos materiais seja realizada pelo próprio fornecedor contratado, diretamente, às sedes das Gerências Executivas e da Superintendência Regional Sudeste I - SRSE-I. De modo a promover:

5.4.1. a economia do potencial laborativo dos servidores do Setor de Suprimentos e Transporte que ficam liberados das rotinas de distribuição física de materiais junto às Gerências Executivas, pois esse trabalho logístico fica encarregado ao fornecedor.

5.4.2. o melhor aproveitamento de recursos humanos dos servidores da área meio do INSS, no estado de São Paulo, pois os procedimentos administrativos de controle das etapas desde a compra até a finalização do contrato (instrução processual e de sistemas, acompanhamento da distribuição e pagamento) serão realizados apenas pelos servidores Setor de Suprimentos e Transporte da SRSE-I.

5.5. Padrões mínimos de qualidade

5.5.1. Atender ao padrão estabelecido na Norma ABNT NBR 14.865 de 06/2012 (Especifica os requisitos mínimos exigíveis para copos plásticos descartáveis destinados ao consumo de bebidas e outros usos similares).

5.5.2. Atender ao padrão estabelecido na Norma ABNT NBR15448-1 DE 01/2008 (Esta parte da NBR15448 define os termos técnicos referentes a embalagens plásticas degradáveis e/ou de fontes renováveis).

5.5.3. Atender ao padrão estabelecido na Norma ABNT NBR15448-2 DE 01/2008 (Esta Norma especifica os requisitos e os métodos de ensaio para determinar a compostabilidade de embalagens plásticas, visando a revalorização de resíduos pós-consumo, por meio de apontamento das características de biodegradação aeróbica seguida da desintegração e impacto no processo de compostagem).

5.5.4. De acordo com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, quando da aquisição de bens, poderá ser exigido que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

5.5.5. O pregoeiro poderá solicitar amostra dos produtos ofertados pelo licitante melhor classificado para avaliar sua conformidade com a qualidade e as especificações dos materiais que constarão no termo de referência, que será anexado ao edital de licitação.

5.6. Requisitos relativos à sustentabilidade ambiental

5.6.1. Requisitos acerca de sustentabilidade ambiental deverão ser embasados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 5ª ed., Jul/2022, da AGU, conforme as informações abaixo.

5.6.2. Tomando-se por base o indicado no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 5ª ed., Jul/2022, da AGU, disponível nos endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/licitacoes-sustentaveis> e https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf, e ainda, considerando-se as fases do ciclo de vida do produto, recomenda-se a observância dos critérios de sustentabilidade previstos na IN nº 01/2010 – SLTI-MPOG, conforme o que se segue:

I - bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

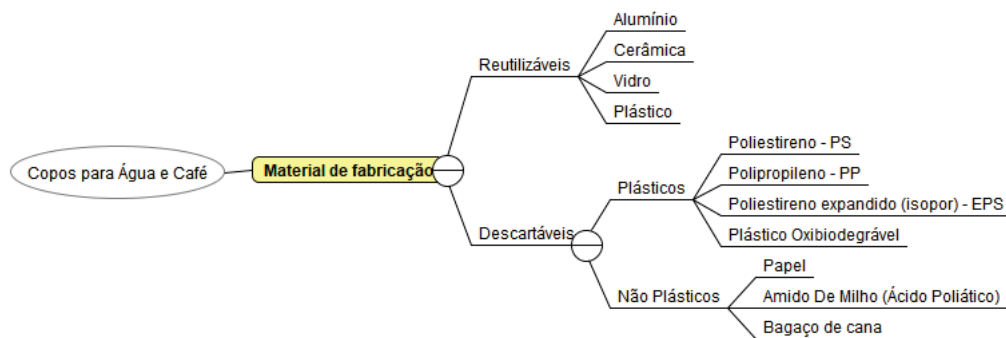
IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

6. Levantamento de Mercado

6.1. Os materiais a serem adquiridos são copos para água e café.

6.2. Levantamento de opções de solução.

6.2.1. Quanto ao tipo de material de fabricação dos copos, foi utilizada a classificação de acordo com características básicas como: Descartáveis, Reutilizáveis, Plásticos, Não Plásticos. Conforme o diagrama a seguir:



6.2.2. Os materiais reutilizáveis deixaram de ser considerados, pois o presente estudo trata de materiais de consumo que serão destinados à diversos contextos e locais, como: Agências da Previdência Social, Gerências Executivas, Sede da Superintendência Regional Sudeste I, em ocasiões como: atendimento aos segurados, atendimentos internos, reuniões, cursos, treinamentos, etc. Dessa forma, tais materiais devem apresentar características como Segurança, Resistência, Leveza, Praticidade de uso, Capacidade de utilização em diversos contextos, Facilidade de distribuição e deslocamento, Facilidade de armazenamento.

6.2.3. Os materiais não plásticos deixaram de ser considerados, pois em pesquisas aos Sistema de Preços e Painel de Preços, não foram identificadas aquisições de outros órgãos públicos, ou ainda, o valor das aquisições foram muito elevadas em relação a materiais plásticos convencionais.

6.2.4. As opções para copos descartáveis podem ser classificadas de acordo com características básicas como: Material, Capacidade (ml), Aplicação, Características Adicionais e Cor. Foram pesquisados diversos tipos de copos descartáveis e as informações estão resumidas na tabela abaixo:

6.3. Copos descartáveis para água e café

6.3.1. Existem no mercado diversas opções de aquisição para o produto copos descartáveis para água.

- Quanto à capacidade: 100 ml, 150 ml, 180 ml, 200 ml, etc.
- Quanto à unidade de fornecimento: Unidade, Pacote (50 unidades, 55 unidades, 100 unidades), Saco (50 unidades, 100 unidades), Caixa, Cento, etc.
- Quanto ao tipo material: Poliestireno - PS, Polipropileno - PP, Poliestireno expandido (isopor) - EPS, Plástico Oxibiodegrável, Papel, Amido De Milho (Ácido Poliático), Bagaço de cana, etc.
- Quanto às características adicionais: Atóxico, De Acordo com ABNT NBR 14.865 de 06/2012, etc.

6.3.2. Existem no mercado diversas opções de aquisição para o produto copos descartáveis para café.

- Quanto à capacidade: 50 ml, 60 ml, 80 ml, etc.
- Quanto à unidade de fornecimento: Unidade, Pacote(50 unidades, 55 unidades, 100 unidades), Saco (50 unidades, 100 unidades), Caixa, Cento, etc.
- Quanto ao tipo material: Poliestireno - PS, Polipropileno - PP, Poliestireno expandido (isopor) - EPS, Plástico Oxibiodegrável, Papel, Amido De Milho (Ácido Poliático), Bagaço de cana, etc.
- Quanto às características adicionais: Atóxico, De Acordo C/ Norma Abnt, Nbr 14865, etc.

6.4. Requisitos da solução

6.4.1. Capacidade 200 ml para água e 50 ml para café: Trata-se de produtos que já vêm sendo adquiridos anualmente pelo Instituto, entende-se que a presente opção é a mais adequada, pois é bem recebida pelo público que consome o material no INSS. Além disso, atualmente as diversas unidades do INSS contam com equipamentos do tipo Suportes para Copos em utilização. De modo que o presente estudo levará em consideração as características de uso de tais equipamentos para a aquisição dos materiais demandados no processo 35014.006647/2023-75 (Aquisição de Material de Consumo). Destaca-se que, os Suportes para Copos disponíveis para uso no Instituto são abastecidos com copos descartáveis para água e café, respectivamente com capacidades de 200 ml e 50 ml.

6.4.2. Unidade de fornecimento pacote com 100 unidades: A Unidade de fornecimento correspondente ao pacote com 100 unidades é facilmente encontrado, sendo uma especificação usual no mercado. Existem diversos fabricantes e distribuidores, com capacidade de fornecimento de volumes elevados para esse tipo de unidade. Além disso, pacote com 100 unidades é vantajoso ao abastecimento, pois ocupa pouco espaço e, em pequenas quantidades, pode ser guardado com facilidade em armários, ou em pallets, no caso de armazenamento maiores quantidades, agrupados em caixas, nos almoxarifados. Assim, a unidade de fornecimento de pacote com 100 unidades oferece praticidade e flexibilidade para distribuição, e ainda, evita o desperdício.

6.4.2.1. O produto será destinado às diversas unidades do INSS, desde as Sedes da Superintendência e das Gerências Executivas até às Agências da Previdência Social de grande, médio e pequeno porte, em muitos casos tais localidades não contam com almoxarifados adequados, o que implica em métodos de armazenamento que não proporcionam a melhor forma de guarda e conservação do produto.

6.4.3. Material de fabricação: Evitou-se a seleção de materiais que apresentem características como: alto custo para aquisição; fragilidade e risco de acidentes decorrentes de quebra; e ainda, dificuldade de distribuição e deslocamento resultantes de fragilidade e peso dos materiais. Dessa forma, os materiais devem apresentar características como Segurança, Resistência, Leveza, Praticidade de uso (Usabilidade), Capacidade de utilização em diversos contextos (Flexibilidade), Facilidade para distribuição e deslocamento, Facilidade de armazenamento.

6.4.4. Características adicionais: Deverá ser atóxico e atender ao padrão estabelecido na Norma ABNT NBR 14.865 de 06/2012, que especifica os requisitos mínimos exigíveis para copos plásticos descartáveis destinados ao consumo de bebidas e outros usos similares.

6.4.5. Dentre as opções verificadas no Catálogo de Materiais e Serviços, módulo do Compras.gov.br, as opções plástico oxibiodegrável e amido de milho (ácido poliático), atendem todos os critérios, inclusive de Sustentabilidade, por isso foram as materiais selecionados.

6.5. Acerca da pesquisa realizada

6.5.1. Após observação da demanda pela presente aquisição, foi realizada pesquisa das soluções existentes no mercado de acordo com requisitos listados a seguir:

a) Com o objetivo de buscar soluções para alcançar os resultados pretendidos, foi realizada pesquisa especificações e preços dos materiais junto ao mercado por meio de consulta aos sítios eletrônicos dos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços, Sistema de Pesquisa de Preços, e do Catalogo de Materiais e Serviços, contratações similares feitas pela Administração Pública consultadas por meio do Comprasnet, e ainda, sítios eletrônicos de domínio amplo, em consonância com o Art. 5º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, de 7 de Julho de 2021.

b) Foram pesquisadas as características das aquisições anteriores realizadas pela SRSE-I, de modo que seja possível a reutilização dos melhores parâmetros:

- Processo Nº 35014.403104/2021-31 (Aquisição de Material de Consumo);

c) Também foram consultadas as aquisições realizadas pelos demais órgãos da Administração Pública, com o objetivo de conhecer as soluções selecionadas para obtenção dos resultados planejados;

- Defensoria Pública da União - UASG 290002 - Pregão Eletrônico Nº 39/2023;
- Comando Da Marinha - UASG 762300 - Pregão Eletrônico Nº 792/2023;
- Câmara dos Deputados - UASG 10001 - Pregão Eletrônico Nº 00035/2022
- Universidade Federal do Rio de Janeiro - UASG 153115 - Pregão Eletrônico Nº 45/2022;
- Prefeitura Municipal de São Paulo - PMSP - Secretaria Mun. Assit. Desenv. Social - UASG 925052 - Pregão Eletrônico Nº 42/2021;
- Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo - UASG 90017 - Pregão Eletrônico Nº 64/2021;

6.5.2. Não foi observada necessidade de adequação de infraestrutura para a aquisição de material de consumo do tipo copos descartáveis para água e café.

6.5.3. A forma de utilização dos materiais é simples, habitual, e já conhecida pelas servidores que irão consumir os produtos. E não há necessidade de instalação por tratar-se de material de consumo da linha copa e cozinha.

6.5.4. Por tratar-se de material de consumo de copa e cozinha o prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. Descrição da solução como um todo

7.1. Aquisição de material de material de consumo, do tipo copos descartáveis para água e café, para atender às necessidades do INSS, a ser realizada por meio de processo licitatório convencional. Tal aquisição visa atender à Superintendência Regional Sudeste I (SR-I) do INSS e unidades sob sua jurisdição para o consumo e manutenção de estoques de reserva.

7.2. Os materiais a serem adquiridos são:

7.2.1. Copo descartável, material plástico oxibiodegradável, capacidade 200 ml, características adicionais atóxico e biodegradável. Unidade de fornecimento: Pacote 100 unidades; e

7.2.2. Copo descartável, material amido de milho (ácido poliático), capacidade 50 ml, aplicação líquidos frios e quentes, características adicionais atóxico e biodegradável. Unidade de fornecimento: Pacote 100 unidades.

7.2.3. Foi realizada consulta ao Catalogo de Materiais e Serviços do Compras.gov.br, disponível no link <https://catalogo.compras.gov.br/cnbsweb/busca>, foram verificados que os PDMs, conforme o documento Anexo III Códigos itens selecionados CATMAT.

7.3. Previsão de prestação dos serviços e entrega:

7.3.1. O cronograma de entregas será definido no momento da elaboração do Termo de Referência.

7.3.2. A distribuição dos materiais será realizada nas sedes das Gerências Executivas e Superintendência, devido a maior capacidade de estoque nesses imóveis e de pessoal da área meio, com competências para a administração dos materiais e para sua distribuição nas Agências da Previdência vinculadas.

7.3.3. Os procedimentos administrativos de controle das etapas para compra, desde o planejamento até a finalização do contrato, como instrução processual e de sistemas, aquisição, acompanhamento da distribuição e pagamento, serão realizados no Setor de Suprimentos e Transporte do Superintendência Regional Sudeste I.

7.4. A legislação e as normas que regerão essa compra serão basicamente:

7.4.1. Lei Nº 14.133/2021 e pela Lei 8.078/1990; e

7.4.2. Despacho Decisório nº 40/DIROFL/INSS/2015.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. As estimativas foram realizadas pelas Gerências Executivas e pela Superintendência Regional Sudeste I, considerando as quantidades totais de cada item, necessárias para atender as Gerências e Agências da Previdência Social vinculadas, tomando por base dados de consumo e seus estoques.

8.2. Com o objetivo de adequar o planejamento da contratação relativo às definições de quantidades a serem adquiridas, solicitou-se às Gerências Executivas que justificassem os valores demandados para cada item, por meio de:

8.2.1. preferencialmente, anexação de documentos que comprovem o histórico de consumo das unidades, por exemplo: relatório de consumo anual (retirado do sistema CMCWEB); ou

8.2.2. inclusão de fundamentos que indiquem o provável uso do quantitativo solicitado apresentando metodologia de cálculo utilizado.

8.3. Formulários padronizados foram disponibilizados pelo sistema SEI, de modo compartilhado, para todas as Gerências, para que os interessados na aquisição tivessem as mesmas informações para suas estimativas (com a especificação dos materiais e a solicitação de assinatura pela autoridade responsável).

8.4. A Tabela abaixo resume a consolidação da demanda das Gerências Executivas vinculadas à SRSE-I:

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA DA AQUISIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL DEMANDADA - (Despacho SEI N° 12190780)
COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA - capacidade 200 ml;	Pacote 100 unidades	20067
COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ – capacidade de 50 ml;	Pacote 100 unidades	9132

8.5. A Tabela abaixo resume a consolidação da demanda pormenorizada por cada uma das Gerências Executivas vinculadas à SRSE-I:

#	UNIDADES DEMANDANTES: GERÊNCIA EXECUTIVA E SRSE-I	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA - capacidade 200 ml;	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ – capacidade de 50 ml;
1	GERÊNCIA EXECUTIVA ABCD	1100	100
2	GERÊNCIA EXECUTIVA ARAÇATUBA	1330	-
3	GERÊNCIA EXECUTIVA ARARAQUARA	1000	400
4	GERÊNCIA EXECUTIVA BAURU	576	384
5	GERÊNCIA EXECUTIVA CAMPINAS	700	700
6	GERÊNCIA EXECUTIVA GUARULHOS	750	150

7	GERÊNCIA EXECUTIVA JUNDIAÍ	650	0
8	GERÊNCIA EXECUTIVA MARÍLIA	900	300
9	GERÊNCIA EXECUTIVA OSASCO	1000	500
10	GERÊNCIA EXECUTIVA PIRACICABA	500	300
11	GERÊNCIA EXECUTIVA PRESIDENTE PRUDENTE	790	450
12	GERÊNCIA EXECUTIVA RIBEIRÃO PRETO	500	460
13	GERÊNCIA EXECUTIVA SANTOS	100	250
14	GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO JOÃO DA BOA VISTA	720	720
15	GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	1275	700
16	GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO PAULO	5400	1800
17	GERÊNCIA EXECUTIVA SOROCABA	1100	1100
18	GERÊNCIA EXECUTIVA VALE DO PARAÍBA	1500	0
19	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE I - SEDE	176	818
TOTAL		20067	9132

9. Estimativa do Valor da Contratação

9.1. Na pesquisa de preços foram consideradas as seguintes premissas:

9.1.1. Foi utilizado o Sistema de Pesquisa de Preços disponível no link <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp> .

9.1.2. Foi usado um período de compras de 12 (doze) meses, como parâmetro de pesquisa no Sistema de Pesquisa de Preços, por apresentar uma amostra de dados mais relevante.

9.1.3. Para o item **Copo Descartável Material: Plástico Oxibiodegrável, Capacidade: 200 ml, Características Adicionais: Atóxico e Biodegradável**, foi desconsiderado o seguinte valor unitário: R\$ 29,99, para a INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC. DE BRASÍLIA (17/03/2023), ID Nº 25, por estar muito acima dos valores observados na faixa de 50 (cinquenta) valores registrados.

9.1.4. Para o item **Copo Descartável Material: Amido De Milho (Ácido Poliático) , Capacidade: 50 ML, Aplicação: Líquidos Frios E Quentes , Características Adicionais: Atóxico E Biodegradável**, foi desconsiderado o seguinte valor unitário: R\$ 129,00

para o CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA (06/07/2022), ID N° 10, por estar muito acima dos valores observados na faixa de 10 (dez) valores registrados.

9.1.5. Os valores desconsiderados estão destacados com a indicação (*Compõe: NÃO*) no Anexo Pesquisa de Preços N° 24/2023 - Relatório Resumido.

9.1.6. Tendo-se em vista que a contratação visa a aquisição de material de consumo, do tipo copos descartáveis para água e café, para atender as necessidades da Superintendência Regional Sudeste I - SRSE-I e unidades subordinadas no Estado de São Paulo, considerou-se as peculiaridades dos locais de execução do objeto, e que haverá frete para as entregas na Sede da SRSE-I e para as diversas Gerências Executivas, quais sejam: ABCD, Araçatuba, Araraquara, Bauru, Campinas, Guarulhos, Jundiaí, Marília, Osasco, Piracicaba, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Santos, São José do Rio Preto, São Paulo, Sorocaba, Vale do Paraíba, São João da Boa Vista.

9.1.7. Sempre que possível, utilizou-se os pregões com as maiores quantidades, ainda que, em geral, abaixo das quantidades estimadas nesta futura aquisição.

9.1.8. Os tipos de Unidades de Fornecimento adotadas na presente pesquisa foi "*Pacote 100 Unidade*".

9.1.9. Em consulta ao Catalogo de Materiais e Serviços do Compras.gov.br, disponível no link <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>, foram verificados que os PDMs utilizados na presente Pesquisa de Preços estão ativos em 23/06/2023, conforme o documento Anexo III - Lista De Itens - CATMAT - 23 06 2023.

9.1.10. Sobre a Memória de calculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

9.1.10.1. Média: corresponde à soma dos valores das amostras, dividida pelo número de amostras.

9.1.10.2. Mediana: medida de tendência central das amostras que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

9.1.11. O método utilizado para obtenção do preço estimado foi a **mediana** dos valores obtidos na pesquisa de preços, com o cálculo incidindo sobre o conjunto de preços, oriundos dos parâmetros de que trata o Art. 5º, inciso I da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.

9.2. O valor global estimado da aquisição é de **R\$ 138.067,02 (Cento e Trinta e Oito Mil e Sessenta e Sete Reais e Dois Centavos)**, conforme tabela a seguir:

CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA DA AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	QUANTIDADE TOTAL DEMANDADA	VALOR TOTAL ESTIMADO
35019	Copo Descartável Material: Plástico Oxibiodegrável, Capacidade: 200 ML, Características Adicionais: Atóxico E Biodegradável	Pacote com 100 unidades	R\$ 5,06	20.067	R\$ 101.539,02
433261	Copo Descartável Material: Amido De Milho (Ácido Poliático), Capacidade: 50 ML, Aplicação: Líquidos Frios E Quentes, Características Adicionais: Atóxico E Biodegradável	Pacote com 100 unidades	R\$ 4,00	9.132	R\$ 36.528,00
TOTAL					R\$ 138.067,02

9.3. Nas propostas de preço na licitação já deverão estar computados todos os custos acessórios para seu normal adimplemento, sejam eles impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Justifica-se a divisão do objeto por tipo de item, de modo que a divisão do objeto desta forma é técnica e economicamente viável e não representa perda de economia de escala para a Administração (Súmula 247 do TCU).

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram observadas necessidades de contratações correlatas ou interdependentes para o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente aquisição bens de consumo consta na programação do PCA 2023.

13. Resultados Pretendidos

13.1. Os resultados pretendidos são os seguintes:

13.1.1. Compras racionais, com quantidades fundamentadas em dados objetivos (relatórios de consumo, documentos e planilhas) relativos à demanda rotineira das necessidades desses tipos de materiais, sem acúmulos, estoques excessivos e desperdícios.

13.1.2. Aquisição de materiais com melhor economicidade, com menor custo de manutenção e que não implique custos indiretos.

13.1.3. Economia do potencial laborativo dos servidores do Setor de Suprimentos e Transporte que ficam liberados das rotinas de distribuição física de materiais junto às Gerências Executivas, pois esse trabalho logístico fica encarregado ao fornecedor.

13.1.4. Melhor aproveitamento de recursos humanos dos servidores da área meio do INSS, no estado de São Paulo, pois os procedimentos administrativos de controle das etapas desde a compra até a finalização do contrato (instrução processual e de sistemas, acompanhamento da distribuição e pagamento) serão realizados apenas pelos servidores Setor de Suprimentos e Transporte da SRSE-I.

13.1.5. Solução com menor geração de resíduos possível e que não envolva desperdício de recursos minerais ou energéticos.

13.1.6. Reduzir a produção de resíduos por meio da aquisição do essencial ao desenvolvimento das atividades do órgão.

13.1.7. Aquisição de produtos com origem ambientalmente regular e respeito às normas voltadas à sustentabilidade ambiental.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. As providências a serem adotadas para a contratação são de natureza administrativa rotineira e em conformidade com o Manual de Procedimentos e Rotinas de Gestão de Contratos, atualizado pelo Despacho Decisório nº 40/DIROFL/INSS/2015.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. Por tratar-se de material de consumo, do tipo copos descartáveis para água e café, a contratação pretendida não é geradora de impacto ambiental significativo. Pois não envolve descarte residual contaminante ou descarte em fluxos d'água ou esgotos, poluição sonora, nem produtos de origem ambientalmente irregular.

15.2. Durante a análise do objeto foi dada preferência para soluções com:

15.2.1. Matéria-prima biodegradável ou oxibiodegradável.

15.2.2. Menor custo de manutenção, pois para a armazenagem e conservação dos materiais não há consumo adicional de energia elétrica ou consumo de água, apenas o utilizado normalmente pelas localidades. De modo que, a solução não demanda custos energéticos adicionais indiretos.

15.3. Pesquisou-se por materiais sustentáveis no Catálogo de Materiais e Serviços, módulo do Compras.gov.br, conforme o Anexo III - Lista De Itens - CATMAT - 23 06 2023.

15.4. Ressalta-se que a inclusão de opção por matéria-prima biodegradável ou oxibiodegradável como requisito tem o objetivo de contribuir para a redução de resíduos sólidos em solos, rios e oceanos.

15.5. Recomenda-se às unidades o descarte adequado de resíduos e embalagens, separação de resíduos orgânicos e realização de descartes de forma adequada.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

A solução apresentada neste estudo é a mais adequada ao atendimento do interesse público, visto que o presente estudo visou possibilitar a aquisição de material de consumo, em quantidades fundamentadas em dados objetivos, com os menores custos diretos possíveis, com menor custo de manutenção, que não implique custos indiretos, adaptando-se às características de demanda do INSS.

Pretendeu-se, ainda, o melhor aproveitamento da infraestrutura disponível, sem necessidades de reformas ou adaptações. Objetivou-se, também, a promoção da economia do potencial laborativo dos servidores, junto da melhor utilização da força de trabalho dos servidores da área meio do INSS.

A solução é tecnicamente adequada ao atendimento da necessidade a que se destina, uma vez que foram considerados o atendimento às Regulamentações Específicas e a Padrões Mínimos de Qualidade dos produtos (ABNT NBR 14.865 de 06/2012, ABNT NBR 15448-1 DE 01/2008, ABNT NBR 15448-2 DE 01/2008 e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010).

Buscou-se atendimento aos Critérios de Sustentabilidade e Práticas de Sustentabilidade por meio de pesquisa para aquisição com menor geração de resíduos possível, opção por matéria-prima biodegradável ou oxibiodegradável, e que não envolva desperdício de recursos minerais ou energéticos.

Tendo em vista o exposto nos tópicos acima, esta equipe de planejamento posiciona-se favoravelmente no que concerne a razoabilidade e a viabilidade da aquisição em tela.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ERICK MARQUES DOS SANTOS

Técnico do Seguro Social



Assinou eletronicamente em 27/06/2023 às 16:10:17.

ZULEICA MARIA DA FONSECA

Chefe do Setor de Suprimentos e Transporte



Assinou eletronicamente em 27/06/2023 às 16:13:29.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Documento de Formalização da Demanda - DFD (SEI n.º 10243443).pdf (149.21 KB)
- Anexo II - Despacho MANIFESTAÇÃO DE DEMANDA POR MATERIAIS (SEI n.º 12066835).pdf (135.67 KB)
- Anexo III - Lista De Itens - CATMAT - 23 06 2023.pdf (87.34 KB)
- Anexo IV - Relatório Resumido - Pesquisa de Preços n.º 24_2023 - Copos Biodegradáveis.pdf (348.84 KB)

**Anexo I - Documento de Formalização da Demanda - DFD
(SEI n.º 10243443).pdf**



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
VIADUTO SANTA IFIGÊNIA, 266, 5º ANDAR - Bairro CENTRO, São Paulo/SP, CEP 01033-907
Telefone: (11) 3544-3507 - <http://www.inss.gov.br>

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão:

Instituto Nacional do Seguro Social - Superintendência Regional Sudeste I

Setor Requirante (Unidade/Setor/Depto):

21.150.3 - COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E LOGÍSTICA - COFL

Definição clara e concisa do objeto a ser contratado:

Registro de preços visando à futura aquisição de material de consumo, do tipo copos descartáveis para água e café, com objetivo de atender às necessidades do INSS na Superintendência Regional Sudeste I e unidades sob sua jurisdição.

Os materiais a serem adquiridos são:

1. COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA - capacidade 200 ml;
2. COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ – capacidade de 50 ml;

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

1.1. Da justificativa da necessidade da contratação

A aquisição do objeto deste instrumento visa proporcionar as condições ideais de funcionamento às unidades do INSS sob jurisdição da Superintendência Regional Sudeste I, pois trata-se de materiais importantes para proporcionar bem-estar aos servidores, estagiários e contratados que atuam na Superintendência Regional Sudeste I e em unidades sob sua jurisdição. Além disso, tais materiais são utilizados como forma de cortesia no atendimento aos clientes, fornecedores, autoridades e demais visitantes.

Tais itens são utilizados com frequência nas unidades do INSS, dessa forma, a presente contratação visa a reposição de estoques e continuidade de consumo na Superintendência Regional Sudeste I e Gerências Executivas vinculadas.

Trata-se de demanda ordinária. O material a ser adquirido é essencial e imprescindível para o funcionamento da Superintendência Regional e suas Gerências Executivas e a interrupção do seu fornecimento pode acarretar transtornos e prejuízos ao desempenho das atribuições inerentes às diversas Unidades de sua abrangência.

A aquisição deverá ser realizada pelo Sistema de Registro de Preços, em conformidade com o Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, pois ocasionalmente a demanda supera a reserva mantida em estoque para as solicitações ordinárias.

1.2. Da Sustentabilidade da Contratação

Os critérios de sustentabilidade ambiental, constantes do futuro Termo de Referência serão embasados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 5ª ed - AGU -

Agosto/2022.

2. Quantidade de serviço a ser contratada

A quantidade estimada total deverá ser apurada após todas as Autoridades Responsáveis nas Gerências Regionais e na Superintendência se manifestarem sobre as suas estimativas de quantidades necessárias do material citado para o prazo de 12 meses e tomando por base a série histórica de consumo dos últimos meses de funcionamento normal de cada unidade.

Descrição dos itens:

- COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA - capacidade 200 ml, não tóxico, pacote com 100 unidades (acondicionamento caixa com 25 pacotes).
- COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ – capacidade de 50 ml, não tóxico, pacote com 100 unidades (acondicionamento caixa com 50 pacotes).

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços

O cronograma de entregas será definido no momento da elaboração do Termo de Referência.

4. Prazo para publicação da licitação

FEVEREIRO/2023

5. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

Membro da equipe de planejamento

Nome: Erick Marques dos Santos SIAPE: 1565905

E-mail: erick.santos@inss.gov.br Telefone: (11) 3544-3520

Nome: Zuleica Maria da Fonseca SIAPE: 00932281

E-mail: zuleica.fonseca@inss.gov.br Telefone: (11) 3544-3520

6. Responsável pela formalização da demanda:

Nome: LARISSA SILVA SIAPE: 1620764

E-mail: cofl.srse1@inss.gov.br Telefone: (11) 3544-3321

São Paulo (SP), 11/01/2023



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA SILVA, Coordenador de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística Substituto(a)**, em 11/01/2023, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10243443** e o código CRC **85602194**.

**Anexo II - Despacho MANIFESTAÇÃO DE DEMANDA
POR MATERIAIS (SEI n.º 12066835).pdf**



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Superintendência Regional Sudeste I
Coordenação de Gestão Orçamento, Finanças e Logística
Divisão de Logística, Licitações e Contratos
Serviço de Licitações
Setor de Suprimentos e Transporte

DESPACHO

Setor de Suprimentos e Transporte, em 14/06/2023

Ref.: Processo nº 35014.006647/2023-75
(Aquisição de Material de Consumo).

Int.: Setor de Suprimentos e Transporte.

Ass.: Manifestação sobre futura aquisição de material de consumo, do tipo copos descartáveis para água e café.

1. Trata-se de formalização para futura aquisição de material de consumo, do tipo copos descartáveis para água e café, para atender às necessidades do INSS na Superintendência Regional Sudeste I e unidades sob sua jurisdição. No quadro abaixo estão relacionados os materiais que farão parte dessa aquisição:

DESCRIÇÃO	UNIDADE
COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA - capacidade 200 ml.	Pacote com 100 unidades.
COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ – capacidade de 50 ml.	Pacote com 100 unidades.

2. As Gerências deverão estimar as quantidades totais dos itens, necessárias para atender a gerência e unidades vinculadas, tomando por base as estimativas de anos anteriores e seus estoques.

3. Com o objetivo de adequar o planejamento da contratação relativo às definições de quantidades a serem adquiridas, solicita-se às Gerências Executivas a **justificativa para os valores demandados** para cada item, por meio de:

3.1. preferencialmente, anexação de **documentos que comprovem o histórico de consumo das unidades**, por exemplo: relatório de consumo anual (retirado do sistema CMC); ou

3.2. inclusão de fundamentos que indiquem o **provável uso do quantitativo solicitado** apresentando metodologia de cálculo utilizado, por exemplo: cálculo de consumo diário do item multiplicado pela quantidade de utilizadores do material em questão, necessário para atender a gerência e unidades vinculadas por um período de 12 (doze) meses.

4. Acerca do indicado no item 3.1, **seguem como exemplos** os Relatório de Material Consumido da SRI-Sede (Anexo Relatórios de Materiais Consumidos - SRSEI (SEI Nº 12078901)) anexos ao presente processo, que foram retirados do sistema CMC em consultas referentes aos últimos 12 meses, relativo à Conta: 21 - MATERIAL DE COPA E COZINHA (33390.30.21) para os seguintes códigos:

5.1. 21.063.0007 COPO DESCARTAVEL PARA CAFÉ;

- 5.2. 21.063.0008 COPO DESCARTAVEL PARA ÁGUA;
- 5.3. 21.063.0016 COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA - MATERIAL BIODEGRADÁVEL;
- 5.4. 21.063.0017 COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ - MATERIAL BIODEGRADÁVEL;
6. Solicita-se que seja preenchido um único formulário por Gerência Executiva com todas as informações (**FORMULÁRIO MODELO**, Despacho INFO. DE DEMANDA: GEX_ (12066653)) e cadastrado neste processo, atentando-se para:
- 6.1. a identificação da Gerência e o preenchimento das quantidades totais por itens e
- 6.2. a assinatura do(a) Gerente Executivo no Despacho pelo sistema SEI.
7. A equipe de materiais da SRI deverá emitir PCM (Pedido de Compra de Materiais) consolidando os quantitativos das Gerências Executivas anexos ao processo.
8. Às Gerências Executivas para manifestação até quarta-feira, dia 21/06/2023.

ZULEICA MARIA DA FONSECA
Chefe do Setor de Suprimentos e Transporte



Documento assinado eletronicamente por **ZULEICA MARIA DA FONSECA**, Técnico do Seguro Social, em 15/06/2023, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12066835** e o código CRC **4CD0C822**.

Anexo III - Lista De Itens - CATMAT - 23 06 2023.pdf

Catálogo - Itens selecionados

Sequencial	ID	Nome	Tipo	Unidade Medida
1	435019	Copo Descartável Material: Plástico Oxibiodegradável , Capacidade: 200 ML, Características Adicionais: Atóxico E Biodegradável	MATERIAL	Pacote 100 UN
2	433261	Copo Descartável Material: Amido De Milho (Ácido Poliático) , Aplicação: Líquidos Frios E Quentes , Capacidade: 50 ML, Características Adicionais: Atóxico E Biodegradável	MATERIAL	Pacote 100 UN

**Anexo IV - Relatório Resumido - Pesquisa de Preços n.º
24_2023 - Copos Biodegradáveis.pdf**

Relatório de Pesquisa de Preços

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Título	Editado por	Status
24/2023	510178	Material de Consumo, do tipo Copos Descartáveis para Água e Café.	ERICK MARQUES DOS SANTOS	Concluída

Observações

Pesquisa de preços visando à futura aquisição de material de consumo, do tipo copos descartáveis para água e café, com objetivo de atender às necessidades do INSS na Superintendência Regional Sudeste I e unidades sob sua jurisdição.

Total de itens cotados: 2













Itens cotados

Item: 1

Descrição do item		Consolidação dos preços cotados			
435019 - Copo Descartável Material: Plástico Oxibiodegrável , Capacidade: 200 ML, Características Adicionais: Atóxico E Biodegradável		Menor Preço	Média	Mediana	Maior Preço
		R\$ 3,4400	R\$ 5,6584	R\$ 5,0600	R\$ 8,7900
Unidade	Quantidade				
Fornecimento	20.067				
Pacote 100 Unidade					

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	4800	R\$ 4,1000	20/06/2023	Sim
2		Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	200	R\$ 7,7600	19/06/2023	Sim
3		Compras.gov.br	AGENCIA NACIONAL DO ...	210	R\$ 4,3000	15/06/2023	Sim
4		Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	1000	R\$ 4,5400	14/06/2023	Sim
5		Compras.gov.br	COMANDO DA MARINHA	300	R\$ 3,7500	14/06/2023	Sim
6		Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	9000	R\$ 6,3000	07/06/2023	Sim
7		Compras.gov.br	DEFENSORIA PUBLICA D...	2177	R\$ 8,0000	07/06/2023	Sim
8		Compras.gov.br	DEFENSORIA PUBLICA D...	4907	R\$ 7,2000	07/06/2023	Sim
9		Compras.gov.br	DEFENSORIA PUBLICA D...	877	R\$ 7,5200	07/06/2023	Sim
10		Compras.gov.br	DEFENSORIA PUBLICA D...	3185	R\$ 8,2800	07/06/2023	Sim
11		Compras.gov.br	DEFENSORIA PUBLICA D...	1527	R\$ 8,2800	07/06/2023	Sim
12		Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	2000	R\$ 4,7000	30/05/2023	Sim

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
13	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	170	R\$ 4,3900	25/05/2023	Sim
14	I	Compras.gov.br	TRIBUNAL DE JUSTICA D...	5000	R\$ 4,7500	22/05/2023	Sim
15	I	Compras.gov.br	TRIBUNAL DE JUSTICA D...	15000	R\$ 4,7500	22/05/2023	Sim
16	I	Compras.gov.br	EMPRESA BRASILEIRA D...	7000	R\$ 5,0000	09/05/2023	Sim
17	I	Compras.gov.br	PREFEITURA DO MUNICI...	200	R\$ 5,1300	05/05/2023	Sim
18	I	Compras.gov.br	ESTADO DO RIO DE JANE...	3445	R\$ 4,2000	27/04/2023	Sim
19	I	Compras.gov.br	UNIVERSIDADE FEDERAL...	22910	R\$ 6,7400	24/04/2023	Sim
20	I	Compras.gov.br	UNIVERSIDADE FEDERAL...	7090	R\$ 6,7400	24/04/2023	Sim
21	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	200	R\$ 8,7000	18/04/2023	Sim
22	I	Compras.gov.br	CONSELHO REG.DOS RE...	250	R\$ 4,9900	17/04/2023	Sim
23	I	Compras.gov.br	DEPARTAMENTO DE POL...	1180	R\$ 4,6700	06/04/2023	Sim
24	I	Compras.gov.br	COMANDO DA MARINHA	3000	R\$ 3,4400	27/03/2023	Sim
25	I	Compras.gov.br	INST.FED.DE EDUC., CIEN...	870	R\$ 29,9900	17/03/2023	Não
26	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	45	R\$ 5,4500	13/03/2023	Sim
27	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	1275	R\$ 4,5000	27/02/2023	Sim
28	I	Compras.gov.br	UNIVERSIDADE FEDERAL...	30095	R\$ 3,4900	15/02/2023	Sim
29	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	2500	R\$ 6,0000	03/02/2023	Sim
30	I	Compras.gov.br	ESTADO DE MINAS GERA...	36350	R\$ 4,3000	18/01/2023	Sim
31	I	Compras.gov.br	ESTADO DE MINAS GERA...	38524	R\$ 4,3900	04/01/2023	Sim
32	I	Compras.gov.br	FUNDACAO NACIONAL D...	1380	R\$ 8,7700	26/12/2022	Sim
33	I	Compras.gov.br	INST.FED.DE EDUC.,CIEN...	2425	R\$ 4,5600	22/12/2022	Sim
34	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	3900	R\$ 5,0600	21/12/2022	Sim
35	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	8097	R\$ 4,4400	16/12/2022	Sim
36	I	Compras.gov.br	INSTIT. NAC. DE COLONI...	400	R\$ 4,0000	15/12/2022	Sim
37	I	Compras.gov.br	DEPARTAMENTO DE POL...	500	R\$ 8,4500	07/12/2022	Sim

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
38	I	Compras.gov.br	UNIVERSIDADE FEDERAL...	500	R\$ 4,6000	22/11/2022	Sim
39	I	Compras.gov.br	ESTADO DO RIO DE JANE...	120	R\$ 6,2000	03/11/2022	Sim
40	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	100	R\$ 6,5000	26/10/2022	Sim
41	I	Compras.gov.br	COMANDO DA MARINHA	1500	R\$ 4,6900	21/10/2022	Sim
42	I	Compras.gov.br	UNIVERSIDADE FEDERAL...	4950	R\$ 8,7900	19/10/2022	Sim
43	I	Compras.gov.br	PRESIDENCIA DA REPUB...	11000	R\$ 6,0900	22/09/2022	Sim
44	I	Compras.gov.br	COMANDO DA MARINHA	11050	R\$ 5,2000	20/09/2022	Sim
45	I	Compras.gov.br	SENADO FEDERAL	6000	R\$ 5,4300	09/09/2022	Sim
46	I	Compras.gov.br	FUNDACAO OSWALDO C...	5000	R\$ 6,8500	06/09/2022	Sim
47	I	Compras.gov.br	FUNDACAO OSWALDO C...	2000	R\$ 6,6000	06/09/2022	Sim
48	I	Compras.gov.br	INSTIT. NAC. DE COLONI...	1500	R\$ 5,1000	06/09/2022	Sim
49	I	Compras.gov.br	FUNDACAO NACIONAL D...	150	R\$ 4,9900	01/09/2022	Sim
50	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	13800	R\$ 4,5800	12/08/2022	Sim

Item: 2**Descrição do item**

433261 - Copo Descartável Material: Amido De Milho (Ácido Poliático) , Capacidade: 50 ML, Aplicação: Líquidos Frios E Quentes , Características Adicionais: Atóxico E Biodegradável

Unidade **Quantidade**
Fornecimento 9,132
 Pacote 100 Unidade

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Maior Preço
R\$ 2,4000	R\$ 4,0067	R\$ 4,0000	R\$ 5,2800

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	Compras.gov.br	DEFENSORIA PUBLICA D...	227	R\$ 5,2800	07/06/2023	Sim
2	I	Compras.gov.br	DEFENSORIA PUBLICA D...	1495	R\$ 4,0000	07/06/2023	Sim
3	I	Compras.gov.br	DEFENSORIA PUBLICA D...	260	R\$ 5,0000	07/06/2023	Sim
4	I	Compras.gov.br	DEFENSORIA PUBLICA D...	1040	R\$ 5,2800	07/06/2023	Sim

Nº	Inciso	Fonte	Nome	Quantidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	Compras.gov.br	DEFENSORIA PUBLICA D...	357	R\$ 5,2800	07/06/2023	Sim
6	I	Compras.gov.br	ESTADO DO PARANA	200	R\$ 2,4000	08/12/2022	Sim
7	I	Compras.gov.br	DEPARTAMENTO DE POL...	300	R\$ 2,8400	02/09/2022	Sim
8	I	Compras.gov.br	COMANDO DO EXERCITO	3690	R\$ 3,4800	11/08/2022	Sim
9	I	Compras.gov.br	DISTRITO FEDERAL	4000	R\$ 2,5000	28/07/2022	Sim
10	I	Compras.gov.br	CONSELHO FEDERAL DE...	100	R\$ 129,0000	06/07/2022	Não

Relatório emitido em 22/06/2023 - 18:10

Memória de calculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021): Média: corresponde à soma dos valores das amostras, dividida pelo número de amostras. Mediana: medida de tendência central das amostras que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.*

Anexo IV - ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO.pdf



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
SAUS QUADRA 2 BLOCO O, - Bairro ASA SUL, Brasília/DF, CEP 70070906
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

Anexo

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/....., QUE FAZEM ENTRE SI O INSS, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE I, E

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, por meio da Superintendência Regional Sudeste I, sediada no Viaduto Santa Ifigênia, nº 266, São Paulo, Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20...., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação para aquisição de material de consumo - Copos descartáveis, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						
5						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (ART. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)**

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) , exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s). Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)**

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. **CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)**

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, visto que o objeto da contratação abrange material de consumo imediato.

10.2. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

- 10.3. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

- 10.4. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

IV - **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 05% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

- 10.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

10.5.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

10.5.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

10.5.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

10.5.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

10.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

11.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

11.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.1.1. Gestão/Unidade:

12.1.2. Fonte de Recursos:

12.1.3. Programa de Trabalho:

12.1.4. Elemento de Despesa:

12.1.5. Plano Interno:

12.1.6. Nota de Empenho:

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

- 15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (ART. 92, §1º)**

- 16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1 -
2 -

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO SILVEIRA DORNELLES**, **Analista do Seguro Social**, em 30/04/2024, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15921909** e o código CRC **DA3582A9**.

Anexo V - ANEXO III - MINUTA DE ARP.pdf



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Superintendência Regional Sudeste I
Coordenação de Gestão Orçamento, Finanças e Logística
Divisão de Logística, Licitações e Contratos
Serviço de Licitações

Anexo

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de material de consumo - Copos descartáveis, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Superintendência Regional Sudeste I, sendo participantes: Superintendência Regional Sudeste II (itens 36 e 37); Superintendência Regional Nordeste (itens 38,39 e 42); Superintendência Regional Norte Centro Oeste (itens 40,41, 43 e 44).

4.1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos autos.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item .

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item , observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital , poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item , sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item e no item , o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item , a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto

nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO SILVEIRA DORNELLES, Analista do Seguro Social**, em 30/04/2024, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15921923** e o código CRC **66FFF395**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 35014.006647/2023-75

SEI nº 15921923

Anexo III - ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA.pdf



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Anexo

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE I - UASG 510178

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2024

Ilmo. Sr. Pregoeiro:

A Empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, se propõe a fornecer os itens discriminados abaixo, atendendo todas as condições estipuladas no Edital de Licitação, e nos valores abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Validade da Proposta de Preços: 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação.

Dados para pagamento:

Banco (Nome/nº):

Agência:

Conta:

Informações para assinatura do Contrato:

Nome:

Cargo:

RG:

CPF:

Telefone/Fax:

E-mail:

Local e data.

Assinatura e Nome do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO SILVEIRA DORNELLES, Analista do Seguro Social**, em 30/04/2024, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15921937** e o código CRC **324BCE07**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 35014.006647/2023-75

SEI nº 15921937